

RECEBILHO ORIGINAL

Em: 08/08/2023

Roberto Potro



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 017/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Cheval Brasil Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Salvador, nº 195, Aptº 1058, Adrianópolis, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.189.430/0001-54

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99417-1308

**FAX:** (92) 3612-3550

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2801

**PROCESSO Nº:** 001417/2023-41

**ATIVIDADE:** Construção Civil

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. do Turismo, s/nº, Tarumã, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental, visando a construção de um Centro de Treinamento Desportivo, com área do projeto de 3,4243ha de uma área total de 4,731ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

08 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



RECEBIDO ORIGINAL  
\_\_\_\_\_

### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 017/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 001417/2023-41**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na necessidade de desmatamento/supressão vegetal apresentar Inventário da Flora existente na área via Sistema SINAFLORE (conforme Instruções Normativas nº 21/2014, em seu art.70 e nº 14/2018, em seu art. 3º), o referido Inventário deve ser elaborado conforme Termo de Referência desta OEMA devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART. Apresentar ao processo físico, o Inventário e o Programa de Resgate de Fauna, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART.
8. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Certidão da Prefeitura Municipal, informando que a atividade proposta está de acordo com as posturas municipais (obrigatório para empreendimentos localizados em área urbana ou área rural de município que possua Plano Diretor;
  - c) Projeto e memorial descritivo de drenagem de águas pluviais (superficial e profundo), aprovado pela SEMINF e devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
  - d) Memorial Descritivo (MD) para a implantação do empreendimento, conforme Termo de Referência IPAAM acompanhado de ART;
  - e) Projeto de Implantação acompanhado de ART;
  - f) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM, acompanhado de ART;
  - g) Projeto de Terraplenagem, acompanhado do Memorial Descritivo (MD), acompanhado de ART;
  - h) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, aprovado pela companhia de água e esgoto, acompanhado de ART.